

**XI ENCONTRO INTERNACIONAL  
DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO**

**DIREITO INTERNACIONAL I**

**MARIA CRISTINA ZAINAGHI**

**MARCELO NEGRI SOARES**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

DIREITO INTERNACIONAL [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Marcelo Negri Soares; Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-380-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: DIREITOS SOCIAIS, CONSTITUIÇÃO E DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Internacional. XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO (2: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

## DIREITO INTERNACIONAL I

---

### **Apresentação**

O estudo do grupo DIREITO CONSTITUCIONAL, INTERNACIONAL, GOVERNANÇA, NOVAS TECNOLOGIAS E FORMAS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS foi objeto do primeiro dia de apresentação de pôster do XI Encontro Internacional do CONPEDI, realizado no dia 13 de outubro p.p., na cidade de Santiago do Chile.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, retomar aos eventos presenciais depois de dois anos de cumprindo o distanciamento ocasionado pela epidemia de Covid 19.

Importante, também, destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, principalmente nessa inauguração da modalidade Poster nos eventos internacionais do CONPEDI.

Dando início as apresentações dos poster, os primeiros a apresentarem, vieram de Minas Gerais Matheus e Yago, trouxeram o trabalho sobre o Processo Eletrônico: obstáculos ao acesso a justiça, abordando as dificuldades, num país plural, do acesso a justiça, sendo os processos eletrônicos.

Em seguida Sofia e Anne, vindas de Brasília apresentaram pôster sobre as Plataformas digitais, concorrência e cláusulas de exclusividade: uma análise da atuação do CADE nos processos em face da IFOOD e da GYMPASS, alertando em seu trabalho da problemática do monopólio dessas empresas.

Na sequência apresentou seu poster Iguatemi, vindo de Santa Maria seu trabalho intitulado Inteligência Artificial no Poder Judiciário: estratégias e limites para a sua aplicação frente ao princípio do juízo natural, mostrou sua preocupação com a inteligência artificial subtrair o juízo natural.

No poster seguinte Débora e Alejandro, trouxeram o trabalho Desarmamento Nuclear e o Direito Consuetudinário: consequências do armamento nuclear como ferramenta da legítima defesa, abordaram aqui a problemática da nos países que possuem tecnologia nuclear e se portar essa tecnologia não deveria ser interpretado como legítima defesa.

Continuando tivemos o Pedro, também de Brasília, apresentando o poster Obrigatoriedade e Requisitos Formais e Matérias dos Planos de Governos: uma análise comparativa de como a

legislação eleitoral brasileira, chilena e peruana tratam sobre esse documento passou a apresentar sobre a obrigatoriedade e requisitos dos planos de governo. Aqui tratamos das peculiaridades da exigência desse documento nos três países estudados, dando-se ênfase para as exigências claras de conteúdo do documento no Peru, contrastando com a superficialidade do documento no Brasil

Por fim Quitéria, apresentou seu poster sobre Neurodireitos como Direitos da Personalidade: o que o Chile tem a ensinar ao Brasil? Neste trabalho primeiramente nos levou a analisar os neurodireitos como direito personalidade, ou seja, os direitos da nossa psique ou mesmo a possibilidade de modificação genética, estariam no âmbito do direito da personalidade e, como o Chile já abarca os neurodireitos, enquanto no Brasil ainda estamos em fase de Projetos de Lei.

Todas as apresentações foram seguidas de debates, que nos levaram a muitos aprendizados sobre todos os temas apresentados.

Marcelo Negri Soares

Maria Cristina Zainaghi

## **Desarmamento Nuclear e o Direito Consuetudinário: Consequências do Armamento Nuclear Como Ferramenta da Legítima Defesa**

**Debora Moreira Fernandes  
Alejandro Bessa Ortiz**

### **Resumo**

Introdução: As guerras podem ser consideradas, simultaneamente, grandes páreos para evoluções tecnológicas e desgastes humanitários, a segunda guerra mundial inaugurou uma nova forma de destruição massiva, com a bomba nuclear Trinity, devastaram o território de Hiroshima, Japão. A partir da explosão de Hiroshima e Nagasaki se sucedeu uma corrida armamentista, que se sustenta no século XXI. Embora parte majoritária da América Latina tenha ratificado o tratado de não proliferação de armas, a preocupação com a expansão de arsenais nucleares é cabível, quando observamos as consequências ao ecossistema. A bomba Little Boy, utilizada em Hiroshima possuía o equivalente à 15 mil toneladas de TNT (15 quilotons). Já a moderna bomba Tsar possui o equivalente à 25 milhões de toneladas (25 megatons). Ou seja, as consequências ambientais, sociais e econômicas seriam elevadas em mais de 16.000% do que houve no Japão em 1945. Problema de pesquisa: Salientar que a legítima defesa é um meio de se alcançar a paz, considerar que esta legitima a guerra é se abster de respeitar os tratados internacionais e compactuar com devastações ambientais e sociais. A convenção de Viena estabeleceu que os efeitos das Armas nucleares podem fugir do controle. Pois pouco as suas consequências são imprevisíveis. Objetivo: A discussão acerca das consequências do uso de armas nucleares para corroborar a legítima defesa em territórios alheios, de modo a abordar a necessidade de observar as consequências climáticas e ambientais do solo atingido. Analisar a raiz do descaso com a fauna, a flora e as populações civis. Verificar, isoladamente, os prejuízos provenientes desse descaso. Refletir sobre um reconhecimento da proporcionalidade da defesa. Método: Emprega-se, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a pesquisa teórica, cuja vertente metodológica corresponde à jurídico-social. No tocante ao tipo genérico, tem-se que o abordado nesta pesquisa é o jurídico-projetivo. Por sua vez, em se tratando do raciocínio desenvolvido, evidencia-se que este é, majoritariamente, dialético. Além disso, uma análise crítica e descritiva acerca dos comportamentos químico-físico referente às partículas instáveis radioativas liberadas no Meio Ambiente. O processo de radiações no Meio Ambiente, principia com a liberação dos radionuclídeos, sendo que, este se propaga inicialmente em seres abióticos, como pedras e o próprio solo. Posteriormente, ocorre o processo de turbulência e difusão molecular, sendo que, quanto maior a turbulência, maior será a velocidade e dispersão dos sedimentos de radionuclídeos envolvidos, de forma física, ao Meio Ambiente. Com consequência, após entrar em contato com seres bióticos por meio de pedras, água e vento, ocorre o processo de adsorção, assim associando os radionuclídeos aos seres vivos, como seres humanos, plantas e animais. Com a ingestão de radionuclídeos pelos seres

vivos, ocorre um processo em cadeia de instabilidade celular, sendo que o próprio material radioativo já possui como característica a instabilidade, como exemplo o  $^{137}\text{Cs}$ . Os conflitos nucleares são prejudiciais a curto e a longo prazo, considerando que os dispositivos derivados da fissão de urânio-235 ou o plutônio-239, a primeiro momento degradam as formas de vida no local, para além das que morrem instantaneamente, os que sobrevivem ao ataque, morrem posteriormente devido a exposição à radiação. A poluição por isótopos radioativos como Césio-137 atinge diretamente a vegetação, tornando o ambiente inóspito, principalmente por se concentrarem nos mares. Um desequilíbrio como este em grandes escalas desencadeia reações ambientais climáticas, além da poluição dos isótopos que chegam pelo ar e pelo mar que permanece infectado por partículas radioativas. A presente pesquisa ainda se encontra em desenvolvimento, de modo que os resultados são apenas parciais. Sobre estes, entende-se que de fato se tem legitimado a criação de armas nucleares com o pretexto de defesa, entretanto, entende-se que as consequências são devastadoras, dentro deste contexto cabe aos operadores do direito compreender o limite da legítima defesa, além disso, vale

considerar a observação do cônsul, Cícero, (Criador do conceito “*recta ratio*” “o direito como a razão, que reta, é o único critério de verdade reservado ao homem dentro de suas possibilidades.” Princípio que fora reforçado por Cançado Trindade na Conferências de Revisão do TNP (1975- -2015), o tratado de não proliferação nuclear constitui o direito consuetudinário, tão precioso em termos de Direito Internacional Público, e, além, os efeitos que a radioatividade oriunda das bombas nucleares pode trazer para o meio biótico e abiótico, tendo como principal preocupação a consequência por ingestão os materiais radionuclídeos por seres vivos.

**Palavras-chave:** Armamento nuclear, Direito consuetudinário, Ecossistema

### **Referências**

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. Curso de Direito Internacional Público. 13 edição. Editora Forense. 27 de Março de 2020

BOERER, Rebeka Viannini. O desarmamento nuclear e as obrigações erga omnes: desafios do direito internacional público. 2022. Monografia (Graduação em Direito) - Dom Helder Escola de Direito, Belo Horizonte.

Mazzili, Barbara Paci. Radioatividade no meio ambiente e avaliação de impacto radiológico ambiental. Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, Instituição de Ensino associada à Universidade de São Paulo. Acesso em: 02/08/2022.

Právělie, R. Testes de Armas Nucleares e Consequências Ambientais: Uma Perspectiva Global. AMBIO 43

, 729-744 (2014). <https://doi.org/10.1007/s13280-014-0491->. Acesso em: 02/08/2022.